

## Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE NOBREZA RIQUEZA PODER ESTADO DO PARANÁ

Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000 E-mail: <a href="mailto:pmassai@assai.pr.gov.br">pmassai@assai.pr.gov.br</a>

GESTÃO 2017 - 2020

## LEI N° 1569/2017

**SÚMULA**: Dispõe sobre a alteração da composição do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos, da criação de vagas, constante na Lei n° 991/2007, inserido na Lei n.° 0800/2004.

A Câmara Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte.

## LEI

Art. 1° - Fica alterada a composição das vagas do Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Público, do anexo IV, da distribuição dos cargos e vagas, constante na Lei n° 991/2007, inserido na Lei n.° 0800/2004, e ficam criadas três (003) vagas, conforme disposto abaixo:

CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA DE	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
	MÍNIMA	TRABALHO	EXISTENTE	INICIAL
Agente	Ensino Superior	20 horas	004	R\$ 2.062,37
Universitário	Completo na Área			
Farmacêutico				
Bioquímico				

Art. 2° - Fica a seguinte composição de vagas para o cargo de Agente Universitário – Farmacêutico Bioquímico, disposto abaixo.

CARGO	HABILITAÇÃO	JORNADA DE	N° DE VAGAS	VENCIMENTO
	MÍNIMA	TRABALHO	EXISTENTE	INICIAL
Agente	Ensino Superior	20 horas	007	R\$ 2.062,37
Universitário	Completo na Área			
Farmacêutico				
Bioquímico				

Art. 3.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos 25 de outubro de 2017.

Sergio Yoshitomo Kian Chefe de Gabinete Acacio Secci Prefeito Municipal